



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de serviço especializado para desenvolver atividades socioeducativas e de lazer, para realização de Colônia de Férias direcionado aos dependentes de militares e servidores civis da GUARNAE-GW, bem como o público atendido no Projeto de Apoio ao Paciente Autista (PAPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado para desenvolver atividades socioeducativas e de lazer para a realização de Colônia de Férias para crianças.	18449	SV	1	R\$ 7.735,00	R\$ 7.735,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) úteis a contar do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 As atividades educativas e de lazer é amparada por meio de recursos advindos do RAS/DIRAP (Recursos de Assistência Social e da Diretoria de Administração de Pessoal).

3.3 A Administração não possui profissionais especializados para realizar o presente Projeto e considerando o valor acessível, a solução mais apropriada seria realizar a contratação direta para buscar a proposta mais vantajosa, na forma de dispensa eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Para que a contratação ocorra, a empresa contratada deverá dispor de um quadro de docentes, composto preferencialmente, por profissionais técnicos, com formação e experiência profissional condizentes com a qualificação, na área de pedagogia e educação física.

4.4 A execução do serviço será realizada durante 03 (três dias) entre os dias 19 a 21 do mês de julho de 2023, de quarta a sexta-feira no horário das 14h às 17h, a partir do recebimento da nota de empenho, não se enquadrando com um serviço continuado.

4.6 Deve ainda observar as disposições abaixo:

4.6.1 Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010;

4.6.2 dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

4.6.3 das Normas do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1 e NSMA 85-7); e

4.6.4 das normas da ABNT.

4.6.5 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.6.6 adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003; e

4.6.7 fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

4.6.8 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do referido dispositivo.

4.7 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar 2 declarações de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, caso seja celebrado.

4.8 A Equipe de Planejamento após leitura do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não encontrou previsões que se apliquem ao Serviço.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12hs, devendo agendar junto à Seção de Serviço Social, no telefone (12) 2131-7530.

5.1.1. O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da lei nº 14.133/21)

6.1 O prazo de execução dos serviços deverá acontecer por um período de três horas diárias, de quarta a sexta-feira das 14h às 17h.

6.1.1 Caso ocorra alteração na data do Evento a Contratante avisará com antecedência a Contratada.

6.1.2 A equipe contratada deverá comparecer ao local previsto com meia hora de antecedência, para organização das atividades previstas e recepção das crianças participantes.

6.1.3 A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.4 A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.5 Por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, poderá ser paralisada

6.1.6 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.2 Os serviços serão prestados no Clube dos Oficiais da Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR-CASOF) - Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.510-020.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.3.1 o atendimento de usuários com deficiência, em observância à Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.3.2 a adequação do número de profissionais envolvidos na execução da ação em detrimento do atendimento de usuários com deficiência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 Equipamento de som para difusão dos avisos, brincadeiras e outros.

7.1.2. Todo material necessário para desenvolvimento das atividades, tais como: materiais desportivos, carrinhos, bonecas, bonecos, quebra-cabeças, jogos diversos, entre outros.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:

8.1.2 Desenvolvimento de atividades de caráter educativo e de lazer, voltado os dependentes de militares e servidores civis da GUARNAE-GW, bem como o público atendido no Projeto de Apoio ao Paciente Autista (PAPA).

8.1.3 Integração social, o universo afetivo, emocional, perceptivo, psicológico e cognitivo da criança, utilizando a educação física e a arte em suas diversas linguagens (música, literatura, expressão corporal, teatro, artes plásticas e visuais) como fontes de expressão, criação e comunicação;

8.1.4 A Colônia de Férias é voltada para os dependentes dos militares e dos servidores civis da EEAR e OMS sediadas.

8.1.5 Deverá ser disponibilizado um monitor para cada 5 crianças.

8.1.6 A prestação do serviço atenderá um total aproximado de 50 (cinquenta) dependentes de militares e servidores civis da GUARNAE-GW, bem como o público atendido no Projeto de Apoio ao Paciente Autista (PAPA).

8.2 O serviço deverá abranger atividades de acordo com a faixa etária de cada inscrito na ação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.1.1 mensuração de resultados;

10.2.1.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

10.2.1.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

10.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3.1 não produziu os resultados acordados;

10.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada .

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, da seguinte forma:

11.1.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.7 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.8 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3.6 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

11.3.7 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

11.3.8 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei 14.133, de 2021;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/120064;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168919;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340900;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar.

Guaratinguetá, data conforme assinatura digital.

Assinado eletronicamente

ELAINE LIMA HENRIQUES VERRI 1º Ten QOCON SSO

Vice-Presidente da Equipe

Assinado eletronicamente

MARIA MARTHA RENNÓ RIBEIRO CHAVES DE FREITAS 2º Ten QOCON SSO

Vice-Presidente da Equipe

Assinado eletronicamente

CÍNTIA HELENA DE BRITO SILVA SO SAD

Membro da Equipe

Assinado eletronicamente

JOYCE CARLA DA SILVA FERRAZ 2S SAD

Membro da Equipe

Assinado eletronicamente

LETICIA OLIVEIRA TELLES 2S SAD

Membro da Equipe

Assinado eletronicamente

FABIO NETO OLICIO PEREIRA CB SAD

Membro da Equipe

Considerando os motivos expostos no Estudo Técnico Preliminar, os critérios utilizados neste Termo e a disponibilidade orçamentária detalhada, todos constantes do respectivo Processo, **APROVO** este Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente

CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS Cel Int

Ordenador de Despesas por Delegação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	7. Termo de Referência Corrigido
Data/Hora de Criação:	16/06/2023 14:01:00
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	a488fa97f0a881f0f027872a0c2f1c42
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo FABIO NETO OLICIO PEREIRA no dia 16/06/2023 às 14:30:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOYCE CARLA DA SILVA FERRAZ no dia 16/06/2023 às 14:32:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA OLIVEIRA TELLES no dia 16/06/2023 às 14:34:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial CÍNTIA HELENA DE BRITO SILVA no dia 16/06/2023 às 14:37:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARIA M. RENNÓ RIBEIRO CHAVES DE FREITAS no dia 16/06/2023 às 15:06:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ELAINE LIMA HENRIQUES VERRI no dia 16/06/2023 às 15:18:36 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO